



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.323, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.026 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por Superávit financeiro no valor de R\$ 106.100,00 (cento e seis mil e cem reais)”.

SONIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Faz saber, que a câmara Municipal de Salmourão/SP aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abertura Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 106.100,00 (cento e seis mil e cem reais), durante o exercício de 2026, objetivando a inclusão de categoria econômica no orçamento vigente, sendo destinado a manutenção Escola em tempo integral, nas seguintes dotações orçamentárias, abaixo descritas:

Ficha: 0358

Órgão:	02 Prefeitura
Unidade Orçamentária:	04 Fundo Municipal de Educação
Unidade Executora:	06 FUNDEB
Função:	12 Educação
Subfunção:	365 Educação Infantil
Programa:	0005 Ensino de Qualidade
Projeto/Atividade:	2096 Incentivo Matrículas em Tempo Integral
Categoria Econômica:	3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso:	05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados
Valor:	R\$ 25.000,00

Ficha: 0359

Órgão:	02 Prefeitura
Unidade Orçamentária:	04 Fundo Municipal de Educação
Unidade Executora:	06 FUNDEB
Função:	12 Educação
Subfunção:	365 Educação Infantil
Programa:	0005 Ensino de Qualidade
Projeto/Atividade:	2096 Incentivo Matrículas em Tempo Integral
Categoria Econômica:	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados
Valor:	R\$ 78.100,00

Ficha: 0360

Órgão:	02 Prefeitura
Unidade Orçamentária:	04 Fundo Municipal de Educação
Unidade Executora:	06 FUNDEB
Função:	12 Educação
Subfunção:	365 Educação Infantil
Programa:	0005 Ensino de Qualidade
Projeto/Atividade:	2096 Incentivo Matrículas em Tempo Integral
Categoria Econômica:	3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados
Valor:	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Art. 2º Para fazer face ao Crédito adicional citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o superavit financeiro nos termos do inciso I do artigo 43 da lei 4.320/1.964, como segue:

I - SUPERAVIT FINANCEIRO

Código	Descrição	Valor
12.365.0005.2096	Incentivo Matrículas em Tempo Integral	R\$ 106.100,00

Art. 3º As alterações acima ficam convalidadas e inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício atual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 09 de Fevereiro de 2026.

= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =

Prefeita Municipal

= ÉDIS GABAU =

Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 05, de 05 de Fevereiro de 2.026.